

Estudo Técnico Preliminar

(SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço contínuo.

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da **Contratação de Pessoa Jurídica para Assistência Médica em Obstetrícia Plantão, Pediatria Plantão, Cirurgia Geral Plantão e Rotina, Rotina Clínica, Medicina Intensiva Adulto Plantão e Rotina e Medicina Intensiva Neonatal Plantão e Rotina.**

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade urgente e inadiável de assegurar a continuidade da prestação de serviços médicos essenciais, indispensáveis ao funcionamento regular da instituição hospitalar e à manutenção da assistência à população, tendo em vista a rescisão do **Contrato 50051/2025** firmado com a empresa Associação Saúde em Movimento a qual ocorrerá em **01/04/2026 e supressão do Contrato 50102/2025 firmado com a empresa SOLLER relativo ao serviço de assistência médica em rotina cirúrgica, na data supracitada.**

Trata-se de atividades diretamente relacionadas à **preservação da vida, à proteção da saúde e à integridade física dos pacientes**, não sendo possível a interrupção ou descontinuidade de tais serviços.

Ressalta-se que a ausência de profissionais médicos nas especialidades mencionadas **comprometeria gravemente o atendimento hospitalar**, podendo ocasionar risco iminente à saúde dos pacientes, bem como prejuízos irreparáveis à Administração Pública, considerando que tais serviços compõem a estrutura básica de atendimento hospitalar, especialmente em unidades de urgência, emergência, internação e terapia intensiva.

Diante desse cenário, verifica-se a **configuração de situação emergencial**, caracterizada pela necessidade de adoção de medidas imediatas para evitar a paralisação dos serviços assistenciais, **circunstância que autoriza a contratação direta**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos ou particulares.

Assim, a contratação direta mostra-se **medida necessária, adequada e proporcional**, visando garantir a continuidade dos serviços médicos e preservar o interesse público, especialmente no que se refere à manutenção da assistência hospitalar integral à população.

Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada **pelo prazo máximo de 12 meses, sendo utilizado o período estritamente necessário à superação da situação emergencial e à realização do processo licitatório regular**, podendo ser rescindido o presente instrumento, a qualquer momento, quando da conclusão dos Processos Administrativos em tramitação: **PA 205/2026 Obstetrícia, PA 513/2025 Pediatria, PA 148/2026 Cirurgia Geral, PA 460/2025 Rotina Clínica, PA 878/2025 Medicina Intensiva Adulto e processos a ser instaurado para Assistência Médica em Medicina Intensiva Neonatal tendo em vista que o PA 193/2025 restou deserto.**; Assim observando os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Dessa forma, resta devidamente demonstrada a **necessidade e a motivação administrativa para a contratação pretendida**, nos termos da legislação vigente.

2.3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA MÃO DE OBRA.

2.3.1. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se expressamente qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta. Neste modelo de execução contratual, procura-se contratar o serviço de Assistência médica, e não a mão de obra para execução.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Setor de Direção Técnica

3.2 RESPONSÁVEL: Thiago Carvalho Serafim, CRM 32828, Médico Responsável Técnico pela FSPSCE.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) **Qualificação técnica dos profissionais**, com a devida comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM e, quando aplicável, título de especialidade ou comprovação de experiência compatível com a área de atuação;

b) **Cumprimento das escalas de plantão e rotinas médicas**, garantindo a presença dos profissionais nos horários previamente estabelecidos e a continuidade da assistência aos pacientes;

c) **Observância dos protocolos assistenciais, normas técnicas e rotinas institucionais**, bem como das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e demais órgãos reguladores;

d) **Registro adequado das informações em prontuário médico**, incluindo evolução clínica, prescrições, solicitações de exames e demais procedimentos realizados;

e) **Cumprimento das normas de segurança, biossegurança e controle de infecção hospitalar**, bem como utilização adequada de equipamentos e insumos disponibilizados pela instituição;

f) **Postura ética e conduta profissional adequada**, respeitando pacientes, familiares e equipe multiprofissional, em conformidade com o Código de Ética Médica;

g) **Utilização de identificação funcional e observância das normas internas da instituição**, incluindo regulamentos administrativos e assistenciais;

h) **Qualidade e resolutividade da assistência prestada**, considerando a adequada condução dos casos clínicos, atendimento humanizado e observância das boas práticas médicas.

4.4 A Prestação do serviço compreende em:

4.4.1 A Prestação do serviço de Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia compreende em:

a) Atribuições do profissional:

Médico plantonista Ginecologista e Obstetra	Atribuições: • Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. • Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade. • Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital. • Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento. • Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado. • Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade. • Participar das comissões técnicas. • Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição. • Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos. • Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. • Realizar avaliação pré e pós-operatória para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais. • Acompanhar os pacientes internados de sua área de especialidade, como médico assistente ou em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional. • Responsabilizar-se pelas pacientes internadas para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência. • Realizar consultas de avaliação ginecológica e obstétrica, de urgência e emergência. • Aos finais de semana e feriados, a assistência aos pacientes internados, incluindo visitas médicas e altas, será de responsabilidade dos médicos plantonistas; • Prestar consultorias/avaliações ginecológicas de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou internados, conforme solicitação. • Executar procedimentos e cirurgias ginecológicas e obstétricas, tais como partos, cesarianas, curetagens, histerectomia, entre outros, em pacientes designados pela instituição. • Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da instituição. • Atuar de acordo com a política de parto humanizado e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê. • Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. • Assegurar-se pela continuidade do cuidado aos pacientes que estiver atendendo, mesmo quando tiver em intervalo, transmitindo integralmente as informações pertinentes ao caso. • Prestar cuidado integral e humanizado aos pacientes da Instituição;
--	---

	• Receber, avaliar e estabilizar pacientes da especialidade em estado críticos; • Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação;
--	--

b) Requisitos e carga horária:

REQUISITOS	QUANTIDADE/ JORNADA	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS MENSAIS
- Curso Superior em Medicina com registro no CRM -Registro de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia - RQE	- 2 profissionais - 24 horas diárias - 7 dias por semana	1234 horas <i>Número de horas calculado considerando o quadro efetivo da Instituição nesta especialidade</i>
Pagamento a ser realizado por hora efetivamente prestada e comprovada mediante efetividade		

A Contratada deverá indicar um profissional médico para atuar na instituição como representante do serviço, sendo que este deverá possuir RQE em Ginecologia e Obstetrícia e obrigatoriamente participar da assistência ao paciente.

4.4.2 A Prestação do serviço de Assistência Médica Pediatria Plantão compreende em:

a) Atribuições do profissional:

Médico Plantonista Pediatria	Atribuições: - Examinar a criança em consulta de urgência e emergência para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido; - Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; - Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-a com os padrões normais, estabelecer o plano médico terapêutico profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, tratar lesão, doença ou alteração orgânica indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório acompanhando o pós-operatório; - Participar do planejamento, execução, e avaliação de planos de cuidado de saúde terapêutica, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; - Atendimento as intercorrências dos pacientes internados na pediatria; - Prestar assistência ao recém-nascido na sala de parto; - Preencher todas as notas de internação, transferências de alta hospitalar, bem como outros documentos pertinentes; -Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde; - Acompanhar os pacientes em remoção para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames.
---------------------------------	--

b) Requisitos e carga horária:

REQUISITOS	QUANTIDADE/ JORNADA	HORAS ESTIMADAS/MÊS PARA 2 PROFISSIONAIS
- Curso Superior em Medicina com registro no CRM -Registro de Especialista em Pediatria - RQE	- 2 profissionais - 24 horas diárias - 7 dias por semana	1.488 horas
Será permitido EVENTUALMENTE que o segundo médico do atendimento pediátrico não possua RQE em Pediatria, desde que cumpra os seguintes pré-requisitos: • Pós-graduação em Pediatria reconhecida pelo		

MEC; ou Mínimo de 2 anos de experiência comprovada em plantões de Pediatria. Nesses casos, o médico sem RQE deverá obrigatoriamente realizar o plantão juntamente com um profissional que possua RQE em Pediatria.		* <u>O valor pago para profissional sem RQE será 20% menor.</u>
Pagamento a ser realizado por hora efetivamente prestada e comprovada mediante efetividade		

c) **CONTRATADA** deverá indicar um profissional para atuar na instituição como Representante do serviço, sendo que este deverá possuir RQE em pediatria e obrigatoriamente participar da assistência ao paciente.

d) A atuação dos médicos na pediatria deve ocorrer sempre em dupla. Nesse sentido, a Contratada deverá escalar dois profissionais para atendimento simultâneo. Ainda durante o serviço prestado necessariamente deverá haver 1 (um) PEDIATRA com registro de especialidade em pediatria. Na hipótese do segundo profissional não possuir RQE, deverá necessariamente possuir pós-graduação em pediatria reconhecida pelo MEC ou comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de experiência em plantão pediátrico (este sempre deverá realizar o plantão em dupla com profissional que possua RQE)

4.4.4 A Prestação do serviço de Assistência Médica em Cirurgia Plantão e Rotina, compreende em:

a) Atribuições do profissional:

Médico Cirurgião– Plantonista O Médico Cirurgião – Plantonista é responsável pelo atendimento de urgências, emergências, intercorrências, visitas, prescrições e altas hospitalares realizadas aos sábados, domingos e feriados; Intercorrências ocorridas fora do período de rotina são de responsabilidade do plantonista, devendo ser registradas em prontuário para continuidade do cuidado pela equipe de rotina no dia útil subsequente.	Atribuições: - Realizar atendimento médico-cirúrgico aos pacientes da emergência e internados, executando procedimentos e cirurgias de urgência e emergência compatíveis com sua formação, habilitação profissional, incluindo auxílio cirúrgico em cirurgias eletivas, cesarianas e procedimentos gineco-obstétricos de urgência quando necessário, bem como colecistectomia nos casos de colecistite aguda. - Executar procedimentos inerentes à Cirurgia Geral no âmbito do Pronto Atendimento, internação e UTI, conforme solicitação e indicação clínica, tais como acesso venoso profundo, toracocentese, paracentese, cistostomia, suturas, desbridamentos ou qualquer outro procedimento cirúrgico que culmine em abreviar o tempo de internação; - Ser responsável pelas admissões e transferências dos pacientes do respectivo serviço, observados os fluxos institucionais; - Nos finais de semana e feriados, a assistência aos pacientes internados, incluindo visitas médicas e altas, será de responsabilidade dos médicos plantonistas; - As cirurgias de urgência e emergência realizadas pelo médico plantonista não serão remuneradas como produção, por estarem incluídas no valor da hora/plantão do Pronto Atendimento.
Médico Cirurgião– Rotina de Andar O Médico Cirurgião– Rotina de Andar é responsável pela condução clínica e cirúrgica programada dos pacientes internados de segunda a sexta-feira, assegurando a continuidade assistencial horizontal;	Atribuições: - Realizar visitas médicas diárias aos pacientes internados sob sua responsabilidade, de segunda a sexta-feira, garantindo a continuidade da assistência médica horizontal durante todo o período de internação nesse intervalo; - Indicar e realizar procedimentos cirúrgicos eletivos ou programados, bem como procedimentos necessários à evolução clínica do paciente, compatíveis com sua formação, habilitação profissional. - O mesmo médico deve acompanhar o paciente do primeiro ao último dia de internação, no período de segunda a sexta-feira, sendo a assistência prestada aos sábados e domingos de responsabilidade exclusiva da equipe do plantão cirúrgico; - Elaborar, revisar e finalizar as prescrições médicas diárias até o horário limite institucionalmente estabelecido, atualmente às 16h, salvo intercorrências; - Registrar evoluções clínicas de forma clara, objetiva e completa no prontuário eletrônico, garantindo rastreabilidade das condutas adotadas; - Avaliar exames laboratoriais e de imagem, solicitar exames complementares quando indicado e registrar as decisões clínicas no prontuário; - Planejar, solicitar e cadastrar transferências no sistema de regulação vigente (GERINT), conforme critérios clínicos e fluxos institucionais;

	• Elaborar notas de alta hospitalar e demais documentos assistenciais pertinentes, assegurando orientações claras ao paciente e familiares; • Atuar em conformidade com normas institucionais, protocolos assistenciais, critérios de qualidade e legislação profissional vigente; • Integrar a família no processo de cuidado, fornecendo orientações claras e, quando aplicável, por escrito, especialmente no momento da alta hospitalar.
--	--

b) Requisitos e carga horária:

REQUISITOS	QUANTIDADE/ JORNADA	HORAS ESTIMADAS/MÊS
Médico Cirurgião– Plantonista - Curso Superior em Medicina com registro no CRM . -Registro de Especialista em Cirurgia Geral - RQE	2 profissionais - 24 horas diárias cada - 7 dias por semana	910 horas <i>Número de horas calculado considerando o quadro efetivo da Instituição nesta especialidade.</i>
Médico Cirurgião– Rotina de Andar - Curso Superior em Medicina com registro no CRM . -Com Registro de Especialista em Cirurgia Geral - RQE	1 profissional 4h de segunda a sexta Sábado, domingo e feriados a assistência aos pacientes internados, incluindo visitas médicas e altas, será de responsabilidade dos médicos plantonistas da cirurgia geral;	124h Ainda haverá remuneração por procedimento realizado, conforme compatibilidade tabela SIGTAP (SUS) multiplicada por dois
Pagamento a ser realizado por hora efetivamente prestada e comprovada mediante efetividade, EXCETO procedimentos cirúrgicos ao médico rotineiro, os quais serão pagos conforme produção.		

- Os serviços de cirurgia rotina e plantão deverão ser realizados por uma única empresa.
- O valor dos procedimentos é fixo, conforme descrito acima, então as licitantes não deverão ofertar valores;

- **CONTRATADA** deverá indicar um profissional para atuar na instituição como Representante do serviço, sendo que este deverá possuir RQE em cirurgia geral e obrigatoriamente participar da assistência ao paciente.

4.4.5 A Prestação do serviço de Assistência Médica em Rotina Clínica compreende ao que segue:

a) Requisitos e atribuições:

Requisitos	Atribuições
Clínico Geral Rotineiro Curso Superior em Medicina com registro no CRM com RQE em Medicina Interna ou qualquer outra área clínica ou médico generalista com no mínimo 4 anos de formação	- Prestar serviços médicos de rotina de clínica médica a pacientes internados na FSPSCE com visitas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados na sede da Fundação São Camilo, realizando anamnese/exame físico, evolução e prescrição médica bem como, realização de exames complementares; - Diagnosticar e tratar doenças. - Deverá observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética médica. -Deverá realizar a evolução e prescrição médica; bem como realização de exames complementares. -Responsabilizar-se integralmente pelo paciente até o momento da alta. - Preencher todas as notas de internação, altas e transferências hospitalares, bem como outros documentos pertinentes. - Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. - O médico rotineiro de segunda a sexta ficará responsável por uma grade de até 12 pacientes - A rotina do final de semana, deverá ser realizada obrigatoriamente pelos

b) Descrição do serviço:

Quantidade	Horários	Horas estimadas/ mês
6 médicos	Segunda a sexta feira 5h diárias (07:00 as 12:00 ou 08:00 as 13:00)	930 horas mês
	Sábado e domingo e feriados a empresa poderá escalar somente três dos seis médicos para laborar das 08:00 as 17:00, a fim dos demais folgarem	
Pagamento a ser realizado por hora efetivamente prestada e comprovada mediante efetividade		

- **CONTRATADA** deverá indicar um profissional para atuar na instituição como Representante do serviço, sendo que este deverá possuir RQE em clínica médica e obrigatoriamente participar da assistência ao paciente.

4.4.6 A Prestação do serviço de Medicina Intensiva Adulto compreende em:

a) a Atribuições do profissional:

Médico Plantonista Intensivista	Atribuições: - Atendimento diário dos pacientes internados na UTI; - Prescrição e evolução diária; estabelecimento de condutas em conjunto com o rotineiro; - Atendimento de intercorrências; - Realizar notas de internação, transferência e alta; - Preenchimento de documentos administrativos de forma física ou através de software; - Solicitação de AIH, diárias de UTI; - Solicitação de procedimentos como NPT, MPT; - Avaliar pacientes nas demais unidades de internação por solicitação do médico assistente ou do clínico/cirurgião de plantão; estabelecimento da decisão de baixa na UTI, a partir da avaliação solicitada; - Determinar altas de pacientes internados na unidade de acordo com o médico assistente ou baseado nas necessidades de leito na unidade; - Aceitar pacientes dos demais hospitais oriundos GERINT conforme NIR
Médico Rotineiro Intensivista	Atribuições: Coordenar a UTI sendo responsável técnico pela Unidade/setor com Registro pela Instituição junto ao CREMERS, suprimindo as necessidades da falta plantonista (assumindo o plantão em caso de falta, atestado, licença, férias, etc.); estabelecer as rotinas de funcionamento da unidade; Prescrição e evolução diária; estabelecimento de condutas em conjunto com o plantonista executar outras tarefas correlatas que lhe forem acometidas; preencher todas as notas de internação, transferências de alta hospitalar, bem como outros documentos pertinentes; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde; -Aceitar pacientes dos demais hospitais oriundos GERINT conforme NIR

b) Requisitos e carga horária:

REQUISITOS	QUANTIDADE/ JORNADA	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS POR MÊS
Médico Plantonista - Curso Superior em Medicina com registro no CRM. -RQE em medicina intensiva ou qualquer outra área clínica ou médico generalista com pós graduação em	- 1 profissional - 24 horas diárias - 7 dias por semana	440 horas <i>Número de horas calculado considerando o quadro efetivo da Instituição nesta especialidade</i>

medicina intensiva ou com 4 anos de formação com no mínimo 2 anos de experiência comprovada em plantões em UTI		
Médico Rotineiro Intensivista - Curso Superior em Medicina com registro no CRM . -Registro de Especialista em Medicina Intensiva - RQE	- 1 profissional - 6 horas diárias - Segunda a sexta -feira	132 horas
Pagamento a ser realizado por hora efetivamente prestada e comprovada mediante efetividade		

4.4.7 A Prestação do serviço de Medicina Intensiva Neonatal compreende em:

a) A Prestação do serviço compreende ao que segue:

Médico plantonista Intensivista Neonatal e/ou Pediatra	- Atendimento diário aos pacientes internados no setor UTI Neonatal e sala de parto; - Prescrição e evolução diárias; - Estabelecimento de condutas e trabalho conjunto com o médico rotineiro; - Atendimento de intercorrências na UTI Neonatal e Intermediária; - Realização de procedimentos médicos tais como cateterismo umbilical, ventilação mecânica, dentre outros; - Realizar notas de internação, transferência e alta, preenchimento, de papéis administrativos, solicitação de AIH, diárias de UTI NEONATAL, solicitação de procedimentos tais como Nutrição parental total; - Decisão de baixa na UTI NEONATAL, a partir da avaliação solicitada; - Determinação das altas de pacientes internados na Unidade de acordo com o médico - Aceitação de pacientes de outros hospitais.
Médico Intensivista Neonatal Rotineiro	- Prestar serviços médicos de rotina junto a pacientes internados na Unidade de UTI Neonatal, na FSPSCE com visitas diárias sete dias por semana, na sede da Fundação São Camilo, realizando anamnese/exame físico, evolução e prescrição médica bem como, realização de exames complementares; - Deverá observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética médica. - Deverá realizar a evolução e prescrição médica, na UTI Neo intermediária. - Responsabilizar-se integralmente pelo paciente até o momento da alta. - Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. - Coordenar a UTI Neonatal, sendo responsável técnico, - Participar e colaborar com a educação permanente em serviço dos colaboradores da Instituição. - Acompanhar e se solicitado, ajudar a desenvolver protocolo de UTI. - Responsabilizar-se pelo relacionamento familiar, inclusive prestando informações sobre o estado do paciente aos familiares e responsáveis.

b) Exigências:

Item	ESPECIALIDADE	OBJETO	EXIGENCIAS	JORNADA	Nº Horas estimadas/ mês
01	Medicina Intensiva Neonatal	-Rotina Horizontal e Responsabilidade Técnica pelo Serviço/setor 01 (um) Profissional	- Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS. -Registro de Especialista RQE.	6 h/diárias 7 dias por semana	186 horas mensais
02	Medicina Intensiva Neonatal Ou Medicina Intensiva Pediátrica Ou Pediatria	PLANTÃO 01 (um) Profissional 24 horas/dia	- Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS. -Registro de Especialista RQE, ou -Residência em Medicina Intensiva	24 horas diárias 7 dias por semana	660 horas mensais <i>Número de horas calculado considerando o quadro efetivo da Instituição nesta especialidade</i>

			Neonatal; -Residência em Medicina Intensiva Pediátrica; - Residência em Medicina Pediátrica; Sendo todas as residências acima mencionadas realizadas em Instituições reconhecidas pelo MEC.		
Pagamento a ser realizado por hora efetivamente prestada e comprovada mediante efetividade					

DO PREPOSTO:

4.4.8. A licitante vencedora deverá apresentar preposto, aceito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Fiscal do Contrato, devendo ser entregue documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

4.4.9. A licitante vencedora deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da FSPSCE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados; O qual deverá estar disponível de forma on-line 24 horas por dia, sete dias por semana, a fim de tratar questões pertinentes as escalas de serviço

4.4.10. O preposto deverá estar disponível para atendimento presencial, e realizar o atendimento de demandas extraordinárias quando for o caso.

4.4.10.1. São atribuições do preposto, entre outras:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da FSPSCE e do Gestor do Contrato;
- b) Elaborar, acompanhar e controlar escalas de trabalho, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- c) Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- d) Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- e) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo à FSPSCE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.
- g) A licitante vencedora deverá dispor de controle de ponto, de todos os contratados distribuído na FSPSCE;

4.4.11.. Transição Contratual:

4.4.11..1. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.7. Não será exigida a garantia para esta contratação;

DA VISTORIA TÉCNICA

4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9. Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição junto ao CRM, atestando o Médico Responsável Técnico pela empresa;
- b) ATESTADO ou certidão de CAPACIDADE TÉCNICA da licitante, que comprove que a empresa, executou serviço em quantidade similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **nas especialidades objeto deste certame**, não sendo aceito atestados de outras áreas.

4.10. Quando da assinatura do contrato, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição junto ao CREMERS, atestando o Médico Responsável Técnico pela empresa;
- b) Os profissionais médicos que irão laborar na FSPSCE devem possuir Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS; e Registro de Especialista (RQE) na respectiva área em que irá laborar.
- c) A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de equipe médica para prestar a assistência através da apresentação do Contrato Social, para comprovação de sócios ou apresentação de vínculo empregatício, através de cópia do registro em carteira de trabalho; podendo também ser aceito contrato de prestação de serviços, registro em conselho profissional (ART/RRT) e até declaração de contratação.
- d) **A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de um profissional para atuar na instituição como representante de cada especialidade, sendo que este deverá possuir RQE na respectiva área.**

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não será autorizada a subcontratação de serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11 A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

5.2. O ciclo de vida da contratação baseia-se nas características técnicas dos serviços a serem prestados, considerando todas as etapas necessárias à sua adequada execução, desde o planejamento, seleção da proposta mais vantajosa, formalização contratual, execução, fiscalização e avaliação dos resultados. Tais serviços possuem natureza continuada e estão diretamente relacionados à manutenção da assistência médica hospitalar, sendo imprescindíveis para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança do atendimento prestado aos usuários do sistema de saúde, perdurando enquanto houver a necessidade institucional e observados os limites legais de vigência contratual.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. A solução estudada trata da **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos**, para atuação nas áreas de Obstetrícia (plantão), Pediatria (plantão), Cirurgia Geral (plantão e rotina), Clínica Médica (rotina), Medicina Intensiva Adulto (plantão e rotina), Medicina Intensiva Neonatal (plantão e rotina), com a finalidade de garantir a continuidade da assistência médica hospitalar prestada pela instituição, assegurando atendimento adequado, seguro e ininterrupto aos usuários do sistema de saúde.

6.1.2. No levantamento realizado, verificou-se que o mercado disponibiliza diferentes formas de contratação para a execução de serviços médicos hospitalares, tais como:

- a) contratação de profissionais médicos por meio de vínculo empregatício direto com a Administração;
- b) contratação de profissionais médicos autônomos para prestação de serviços;
- c) contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais médicos, na forma de pessoa jurídica.

6.1.3. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na modalidade pessoa jurídica**, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da instituição, tendo em vista a maior flexibilidade na composição das escalas médicas, a possibilidade de reposição imediata de profissionais em casos de ausência, bem como a garantia de continuidade e regularidade na prestação dos serviços assistenciais.

6.1.4. Considerando a necessidade imediata de manutenção dos serviços médicos essenciais e a inviabilidade de interrupção da assistência hospitalar, a contratação dar-se-á **por meio de dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 VIII da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de **12** meses que

resultaram no quantitativo solicitado para a prestação do serviço completa;

7.1.1. A metodologia utilizada para chegar às quantidades que serão consumidas durante o período é baseada no consumo do ano anterior com atividades em pleno funcionamento;

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Fundação não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços médicos hospitalares, considerados essenciais para o adequado funcionamento da instituição e para a garantia da assistência à saúde da população atendida.

12.2. Dentre os principais benefícios a serem alcançados com a contratação, destacam-se:

- a) **Garantia da continuidade da assistência médica**, evitando descontinuidade nos atendimentos e assegurando a cobertura das escalas médicas nas especialidades necessárias;
- b) **Melhoria na qualidade e na eficiência dos serviços prestados**, por meio da disponibilização de profissionais qualificados e habilitados para atuação nas respectivas especialidades;
- c) **Redução de riscos assistenciais e institucionais**, garantindo que os atendimentos médicos ocorram de forma segura, contínua e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- d) **Maior organização e previsibilidade na gestão das escalas médicas**, possibilitando melhor planejamento da assistência hospitalar;
- e) **Atendimento adequado às demandas da instituição**, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional e resolutividade dos serviços de saúde oferecidos;
- f) **Garantia de suporte às atividades assistenciais e hospitalares**, assegurando atendimento aos pacientes internados, em observação ou em atendimento emergencial.

12.3. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, uma vez que contribui diretamente para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados, bem como para a segurança dos pacientes e da equipe assistencial.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, consistente na prestação de serviços médicos especializados, não se identificam impactos ambientais diretos de grande relevância decorrentes da execução contratual.

14.2. Todavia, a execução dos serviços deverá observar as normas e diretrizes relacionadas à sustentabilidade ambiental, bem como atender às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes e à legislação ambiental vigente.

14.3. A contratada deverá, ainda, adotar boas práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, especialmente no que se refere ao uso racional de recursos, à adequada destinação de resíduos gerados no ambiente hospitalar, quando aplicável, e ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(☒) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Inatividade dos serviços ,objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Setor Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				
() Risco Baixo (☒) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atrasos nos procedimentos licitatórios	Atraso na prestação dos serviços objeto da contratação.	Elaboração adequada do Termo de Referência	Setor de Administrativo Demandante	Início do procedimento Licitatório.

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL				
() Risco Baixo (X) Risco Médio () Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Interrupção na execução do contrato.	Interrupção das atividades que dependem da contratação. Usuários sem os serviços, objeto da contratação	Condições de habilitação eficiente. Evitar aceitação de lances Inexequíveis. Supervisão e análise eficiente a fim de evitar empresas inidôneas e/ou incapazes de executar o contrato.	Setor de Licitações e Contratos	Durante o Procedimentos Licitatórios. Constante.

Elaborado por Aline Martins, Coordenadora de Gestão, CP 1498

Revisado por Thiago Carvalho Serafim, Médico Responsável Técnico pela FSPSCE

Fiscal Administrativo do Contrato: Aline Martins

Gestor de Contrato: Fernanda de Carli Battistello

Esteio, 25 de março de 2026